



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.064, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e total de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 45.360,00 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação, até o montante de R\$45.360,00 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05.
02.05.27.182
02.05.27.182.0022
02.05.27.182.0022.2077
3.3.90.30 FICHA: **331**

Valores:

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
DESPORTO COMUNITARIO.
PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULT. ESPORTE E TURISMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONS.MUN.DE DUCAÇÃO.
Material de Consumo R\$ 45.360,00.

Total do Crédito

R\$ 45.360,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 45.360,00 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial E Total da Dotação**, debitando nas fichas **229, 230, 231** e creditando na ficha acima detalhada, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05.
02.05.12.122
02.05.12.122.0016
02.05.12.122.0016.2053
3.3.90.14 FICHA: **229**

Valores:

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
EDUCAÇÃO INFANTIL.
PROCESSO E GESTÃO DA SEMECALT.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONS. MUN. DE EDUCAÇÃO.
DIARIAS CIVIL R\$ 18.860,00.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05.
02.05.12.122
02.05.12.122.0016
02.05.12.122.0016.2053
3.3.90.30 FICHA: **230**

Valores:

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
EDUCAÇÃO INFANTIL.
PROCESSO E GESTÃO DA SEMECALT.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONS. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 13.000,00.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05.
02.05.12.122
02.05.12.122.0016
02.05.12.122.0016.2053
3.3.90.39 FICHA: **231**

Valores:

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
EDUCAÇÃO INFANTIL.
PROCESSO E GESTÃO DA SEMECALT.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONS. MUN. DE EDUCAÇÃO.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R\$ 13.500,00.

Total do Crédito

R\$ 45.360,00.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial E Total da Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **01 de Novembro de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal